Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1702 de 20 de abril de 1995.

"Cria Escolas de 1º Grau na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e passam a fazer parte integrante da Rede Municipal de Ensino de Luziânia,as Escolas de 1º Grau a seguir especificadas:

1) **Escola Municipal Setor Norte Maravilha-Professor/Belim** - Av. Dr.Paulino Lobo Filho, Área Especial - Setor Norte Maravilha - Luziânia - GO.

2) **Escola Municipal Valparaízo I Etapa "E"** Quadra 03 - Área Especial s/n- Valparaízo I, Etapa "E".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal